



**ESPORTE CLUBE PINHEIROS**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**29 de novembro de 2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo, à Rua Tucumã, nº 600, Jardim Europa, São Paulo, SP, com abertura dos trabalhos às 09h00 horas do dia 29 de novembro de 2014, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia:

I - eleição do Presidente da Assembleia, nos termos do disposto no Art. 28, "caput", do Estatuto Social;  
II – deliberação sobre proposta formulada pela Mesa do Conselho Deliberativo e pela Diretoria, de alterações estatutárias visando atender à Portaria nº 224, de 18/09/2014, do Gabinete do Ministro Titular do Ministério do Esporte, de forma a ser o Esporte Clube Pinheiros reconhecido como Entidade de Prática Desportiva (EPD), restando inteiramente cumprido o Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.868, de 15/10/2013, conforme texto disponível para consulta dos Senhores Associados, a partir desta data, no sítio eletrônico do Clube - [www.pinheiros.org.br](http://www.pinheiros.org.br), na Sala do Conselho Deliberativo - 2º andar do Conjunto Desportivo, na Biblioteca e na Central de Atendimento - Centro Administrativo.

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10h00, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15h00 horas.

Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social:

- associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
- o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
- associados Veteranos, Beneméritos e Remidos;
- associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social;
- associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais.

Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III e VI; 18, §2º; 37 e 72 do Estatuto Social, os associados:

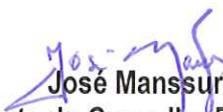
- Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social;
- que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão;
- que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário;
- Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos;
- o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral;

- que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários.

O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza.

Reitero que as alterações estatutárias objeto deste Edital de Convocação encontram-se à disposição para consulta dos Senhores Associados, no sítio eletrônico do Clube ([www.pinheiros.org.br](http://www.pinheiros.org.br)), na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo).

São Paulo, 1º de novembro de 2014.

  
**José Manssur**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
**Esporte Clube Pinheiros**